



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.712 DE 22 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição Consolidada n. 85, expedida pelo DRH em 14 de outubro de 2005;

Considerando Laudo Médico que atesta a incapacidade do servidor;

Considerando os cálculos efetuados em conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, c.c. §§ 2º e 3º, da Constituição Federal;

Considerando Certidão comprobatória de preenchimento de todos os requisitos para a percepção do benefício;

Considerando Declaração do servidor de que não percebe qualquer benefício de qualquer ente da Federação;

Considerando o Parecer 6411/07 DIJUR;

Considerando o parecer Jurídico sobre a concessão do benefício.

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria por invalidez, de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a **PAULO CESAR COSTA**, com proventos integrais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.638 de 12 de janeiro de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL